



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0115/2013.

*Cria o Polo Gastronômico do Camarão,
no bairro Mucuripe, na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Fortaleza o Polo Gastronômico do Camarão, no bairro Mucuripe.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Lei, o Polo Gastronômico do Camarão abrange os seguintes espaços contíguos:

I — trecho da Avenida Beira Mar, limítrofe à Avenida Abolição;

II — trecho da Avenida Abolição, limítrofe à Avenida Beira Mar e à Avenida Almirante Henrique Saboia.

Art. 2º A área abrangida pelo polo gastronômico de que trata esta Lei poderá ser objeto de regras específicas relativas ao uso do solo, às obras e às posturas municipais pelos estabelecimentos enquadrados no perfil socioeconômico do referido corredor.

Art. 3º O Polo Gastronômico do Camarão tem por objetivos:

I — promover o desenvolvimento sustentável da atividade econômica, ali espontânea, já instalada;

II — atrair novos investimentos dentro do perfil vocacional da área;

III — assegurar o controle urbano e o ordenamento do uso do solo, com ênfase no combate às poluições sonora, visual e do ar;

IV — favorecer o trânsito de pedestres na área e melhorias na circulação de veículos;

